



Decreto nº 5822/2021
De 26 Julho de 2021

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº160/2021 - Data: de 27
de julho de 2021.**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 3.957.000,00** (Três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com inciso IV, art. 26 da Lei Municipal nº 1436, de 18 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 1444/2020 de 18/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.957.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração

02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	10.000,00
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 - SM de Assistência Social

2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

10.01.08.243.0011.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.01.08.243.0011.2.042-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM

15.01.10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	260.000,00
--	------------

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica

15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
15.02.10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000,00

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde

15.03.10.305.0003.2.055-3.1.90.16.00.00.00.00.1494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	5.000,00
--	----------

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.301.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
--	------------

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA e SAMU

15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000.000,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	160.000,00
15.05.10.302.0003.2.060-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	200.000,00

2061 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS

15.05.10.302.0003.2.061-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
---	----------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

2084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

17.03.08.244.0011.2.084-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	50.000,00
--	-----------

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão

17.04.08.244.0011.2.087-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.000,00
--	----------

6008 - Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar

17.04.08.243.0011.6.008-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
17.04.08.243.0011.6.008-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

2100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação

20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
20.01.16.482.0014.2.100-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

21.01.14.422.0016.2.103-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	100.000,00
--	------------

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente

22.01.18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	150.000,00
22.01.18.542.0017.2.106-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude

32.01.27.812.0006.2.128-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	200.000,00
32.01.27.812.0006.2.128-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00
35.01.08.244.0022.2.133-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
35.01.08.244.0022.2.133-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo

36.01.13.392.0005.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00
--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 3.957.000,00** (três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1444/2020:

1000 - Recursos Próprios	3.752.000,00
---------------------------------	---------------------

1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1444/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2021.



NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal